

Segunda-feira, 14 de Abril de 2025



**PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO**

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Aviso de Licitação	2
Extrato de Homologação e Adjudicação	3
Decretos	5
Leis	7

ABRIL DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 700/2025

Expediente

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico: <https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de São Francisco

CNPJ: 46.603.395/0001-18

Endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP

Telefone: (17) 3693-1101

Site: <https://saofrancisco.sp.gov.br>

Câmara Municipal de São Francisco

CNPJ: 51.842.201/0001-77

Endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP

Telefone: (17) 3693-1101

Site:

<http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - SP**AVISO DE DISPENSA****PROCESSO 30/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 16/2025**

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA - Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se acha aberto AVISO DE DISPENSA, PROCESSO 30/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2025, destinada a *“Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem, supervisão por monitores durante o uso e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo parque com brinquedos infláveis e carretão da alegria, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de São Francisco/SP, por meio dos Departamentos de Cultura e Saúde, voltados ao público infantil, conforme Termo de Referência.”* a fim de obter propostas.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas conforme descritivo constante do Aviso, cujas datas e prazos são:

ESCLARECIMENTOS: até 16/04/2025 as 23h59min, exclusivamente na plataforma da BLL.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 15/04/2025 as 08h00min até às 08h00min do dia 23/04/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das 08h05min até as 08h55min, do dia 23/04/2025.

INÍCIO DISPUTA (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 23/04/2025, sem previsão de término, por decisão do(a) Agente de Contratação.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

O acesso à sessão se dará por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), através do sítio: www.bll.org.br. O Aviso na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 14/04/2025, na página da BLL e no site www.saofrancisco.sp.gov.br. Melhores informações e Aviso de Dispensa completo serão obtidos no endereço da Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, sito à Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, nos dias úteis, ou pelo telefone (17) 3693-1101 ou pelo e-mail dispensa@saofrancisco.sp.gov.br.

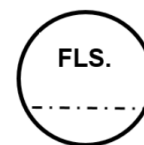
São Francisco - SP, 14 de abril de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
PROC. 27/2025 PREGÃO PRESENCIAL 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de UM profissional especializado em Aplicação de Projeto Sistêmico para Capacitação, Supervisão e Acompanhamento presencial com Alunos, Famílias e Educadoras/cuidadoras escolares, sendo Graduado em Pedagogia Sistêmica com especializações em Terapia Sistêmica e Psicopedagogia, sendo que o projeto consiste em 13 (treze) sessões pelo período de 12 (doze) meses, para o Município de São Francisco-SP

Empresas vencedoras:

Valor total: R\$ 17.095,00 (dezesete mil e noventa e cinco reais): ANA CLAUDIA DE CARVALHO 12829610806 (47271155000126) com o lote 1;

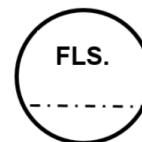
SÃO FRANCISCO (SP), segunda-feira, 14 de abril de 2025

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 27/2025 PREGÃO PRESENCIAL 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de UM profissional especializado em Aplicação de Projeto Sistemico para Capacitação, Supervisão e Acompanhamento presencial com Alunos, Famílias e Educadoras/cuidadoras escolares, sendo Graduado em Pedagogia Sistemica com especializações em Terapia Sistemica e Psicopedagogia, sendo que o projeto consiste em 13 (treze) sessões pelo período de 12 (doze) meses, para o Município de São Francisco-SP

Empresas vencedoras:

Valor total: R\$ 17.095,00 (dezesete mil e noventa e cinco reais): ANA CLAUDIA DE CARVALHO 12829610806 (47271155000126) com o lote 1;

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 2056/24, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO FRANCISCO (SP), segunda-feira, 14 de abril de 2025

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

DECRETO Nº. 2129/25 – DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, devidamente amparado pelos dispositivos da Lei nº. 1827 – de 14/04/2025:

DECRETA :-

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) **75.000,00**

Superav Financeiro

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	13	04.122.0005.1003.0000	Administração e Planejamento	15.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	05	06	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
	157	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	60.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:0 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit financeiro: REABERTURA **75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 14 de abril de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

DECRETO Nº. 2130/25 – DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, devidamente amparado pelos dispositivos da Lei nº. 1828 – de 14/04/2025:

DECRETA :-

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), distribuído à seguinte dotação:

Suplementação (+)		31.000,00
Excesso		
02 04 08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
330	27.811.0020.1038.0000	Cultura, Esporte e Lazer.
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
		31.000,00
		F.R.: 0 01 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso REABERTURA	31.000,00
--------------------	-----------

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 14 de abril de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

LEI Nº 1827/25 – DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				75.000,00
Superav Financeiro				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	13	04.122.0005.1003.0000	Administração e Planejamento	15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	06	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
	157	08.244.0025.2029.0000	Assistência e Promoção Social.	60.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:0 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit financeiro:REABERTURA 75.000,00

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 14 de abril de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

LEI Nº. 1828/25 – DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), distribuído à seguinte dotação:

Suplementação (+)			31.000,00
Excesso			
02 04 08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE		
330	27.811.0020.1038.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	31.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 31.000,00

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 14 de abril de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 80/25 – DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Altera a Lei Complementar nº 65 de 18 de abril de 2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Municipal de São Francisco/SP e instituiu a reforma da previdência municipal em atendimento a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A Lei Complementar nº. 65, de 18 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. O Instituto de Previdência Municipal de São Francisco – IPREM, terá a seguinte estrutura organizacional:

- I- Diretoria executiva;
- II- Conselho Administrativo;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Comitê de Investimentos;

Art. 13. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Municipal de São Francisco, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, em atendimento ao artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98:

Seção I
Da Diretoria Executiva

Art. 14. A Diretoria Executiva será composta de 01 (um) Diretor Presidente e de 01 (um) Tesoureiro, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, escolhidos dentre os servidores municipais efetivos com qualificação necessária para o desempenho do cargo, nos termos do art. 13 desta Lei.

§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva do IPREM terá a duração coincidente com os dos Poderes Executivo e Legislativo, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente; sendo que seus cargos serão ocupados por servidores municipais efetivos;

§ 2º- O Diretor Presidente fará jus a uma gratificação de função mensal correspondente 33% (trinta e três por cento) do salário base do cargo efetivo o qual encontra-se concursado;

§ 3º - Compete ao Diretor Presidente: [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

§ 4º– O tesoureiro fará jus a uma gratificação de função mensal correspondente 30) % (trinta por cento) da menor referência salarial do quadro de servidores ativos da prefeitura municipal a ser custeado pela Instituto de Previdência Municipal de São Francisco mediante taxa de administração prevista em Lei para o custeio das despesas corrente necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social;

§ 5º - Compete ao Tesoureiro:

I - Manter o serviço administrativo competente com a Tesouraria, bem como, baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

V - Assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos referentes à admissão, contrato, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da autarquia, bem como, os cheques e requisições junto às instituições financeiras;

XI - Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;

XII - Efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;

XIII - Organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;

XVI - Manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;

XVIII - As ações de gestão orçamentária de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Diretor Presidente e deliberado pelo Conselho de Administração e o gerenciamento dos bens pertencentes ao IPREM – São Francisco, velando por sua integridade.

XIX - Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREM – São Francisco.

XXI - Promover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREM – São Francisco;

XXII - Propor a contratação dos Administradores de Ativos e Passivos Financeiros IPREM – São Francisco e promover o acompanhamento dos Contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

XXIII - Execução de pagamentos (financeiro e contábil); Conferência bancária (conciliação);

XXIV - Acompanhamento da execução financeira dos contratos, liquidação virtual, conferência e tributação de notas fiscais enviadas para liquidação;

XXV - Elaborar o Planejamento de Tesouraria bem como executar outras atribuições relativas à função

Seção I

Do Conselho De Administração

Art. 15 [...]

I – 01 (um) servidor efetivo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 01 (um) servidor efetivo nomeado pela Mesa da Câmara Municipal;

[...]

§ 5º Das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, que serão públicas, participará, sem direito a voto, o Diretor Presidente do IPREM.

§ 6º A função de membros do Conselho Administrativo será gratificada pelo RPPS com 10% (dez por cento) da menor referência do quadro de servidores ativos do Município, a ser custeado pela Instituto de Previdência Municipal de São Francisco mediante taxa de administração prevista em Lei para o custeio das despesas corrente necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social;

§ 7º a gratificação mensal do membro conselheiro será transferida ao suplente que o substituir nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, seja por falta justificada ou injustificada, licença ou impedimento;

§ 8º O Regimento Interno do Conselho de Administração será elaborado, discutido e aprovado por 2/3 dos membros do Conselho de Administração, sendo necessário o mesmo quórum em caso de alterações posteriores, e, detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades;

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 19 [...]

§ 6º A função de Conselheiro será gratificada pelo RPPS com 10% (dez por cento) da menor referência do quadro de servidores ativos do Município, a ser custeado pela Instituto de Previdência Municipal de São Francisco mediante taxa de administração prevista no art. 23 para o custeio das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

despesas corrente necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social;

§ 7º a gratificação mensal do membro conselheiro será transferida ao suplente que o substituir nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, seja por falta justificada ou injustificada, licença ou impedimento;

§ 8º O Regimento Interno do Conselho Fiscal será elaborado, discutido e aprovado por 2/3 dos membros do Conselho de Administração, sendo necessário o mesmo quórum em caso de alterações posteriores, e, detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades;

Art. 23. A taxa de administração para custeio do serviço previdenciário será de 2,70%, aplicados sobre o somatório da remuneração bruta dos servidores ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao RPPS de São Francisco/SP, apurado no exercício financeiro anterior, em atendimento a “Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022”.

Art. 28. Fica criado o recenseamento previdenciário anual obrigatório destinado aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de São Francisco/SP-IPREM, a ser realizado no mês de aniversário de cada servidor ou conforme determinação pelo gestor desde que aprovada pelos conselhos competentes.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 14 de abril de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP